



ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 51

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Novo do Sul para o exercício financeiro de 1970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º-O Orçamento Geral de Município de Rio Novo do Sul, para o exercício financeiro de 1970, discriminado pelos anexos integrantes desta LEI, estima a Receita e Fixa a Despesa em NCR\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros novos).

Art.2º-A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das Legislações vigentes e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	44.500,00
" Patrimonial.....	3.300,00
" Industrial.....	6.500,00
Transferências Correntes.....	109.750,00
Receitas Diversas.....	<u>11.250,00</u> <u>175.300,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	200.00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis....	500,00
Transferências de Capital.....	<u>94.000,00</u> <u>94.700,00</u>
	<u>270.000,00</u>

Art.3º-A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos, e de acordo com a seguinte discriminação:

ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Govêrno e Administração Geral.....	43.270,00
Administração Financeira.....	19.100,00
Recursos Naturais e Agropecuários.....	4.800,00
Viação, Transportes e Comunicação.....	114.800,00
Educação e Cultura.....	12.500,00
Saúde.....	20.600,00
Bem-e star Social.....	44.905,60
	270.000,00

Art.4º-Fica o Poder Executivo autorizado a:

- 1º-Efetuar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 15% da Receita estimada;
- 2º-Abrir Créditos Suplementares de até 50% do total Orçamentário, obedecidas as disposições contidas no artigo 43,parágrafos e incisos da Lei 4.320, de 17/03/64.;
- 3º-Movimentar dotações, de acordo com o Artigo 66 e seu parágrafo, da Lei n 4.320, de 17/03/64.

Art.5º-Esta lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 31 de dezembro de 1969

Ass:

Aureo de Oliveira Viana